

RETIRRATIFICAÇÃO

PROCESSO 2015-0.294.684-6

I - À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 a RERRATIFICAÇÃO do Despacho de fls. 96, publicado no DOC do dia 04/09/2019, à página 27, nos seguintes termos:

"Onde se lê": "(...) pelo fornecimento de material utilizado nas cirurgias realizadas nos dias 21/09/2015, 23/09/2015, 25/09/2019 e 15/09/2015, perante o Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, unidade de saúde vinculada à Autarquia Hospitalar Municipal (...)."

"Leia-se": "(...) pelo fornecimento de material utilizado nas cirurgias realizadas nos dias 21/09/2015, 23/09/2015, 25/09/2015 e 15/09/2015, perante o Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, unidade de saúde vinculada à Autarquia Hospitalar Municipal (...)."

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

6110.2019/0007810-9

Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2019/0007810-9, do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, em nome de Vilma Miron Matos Magalhães, CPF 084.394.458-73, RF 6559476, referente ao período de Julho/2019, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DESPACHOS

Do Processo 2012-0.355.035-5

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478, de 10 de março de 2009, **AUTORIZO** o pagamento a título de D.E.A (Despesas de Exercícios Anteriores), em favor da empresa Personal Care Serviços Médicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o 62.234.661/0001-39, no valor de R\$ 36.355,80 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.92.00.00, deste exercício.

Do Processo 6110.2019/0010987-0

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/09, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no importe de R\$ R\$ 8.896,42 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), em nome de Simone Casemiro Kopczynski, CPF 127.960.158-23, para fazer face às despesas com Auxílio Funeral, nos termos do artigo 125º da Lei 8.989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, onerando a dotação 01.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.08.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

Do Processo 6110.2019/0011004-5

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/09, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no importe de R\$ 3.016,41 (Três mil, dezesseis reais e quarenta e um centavos), em nome de Mariana de Aquino Martins, CPF 408.515.018-93, para fazer face às despesas com Auxílio Funeral, nos termos do artigo 125º da Lei nº 8.989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, onerando a dotação 01.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.08.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO SEI Nº 6410.2019/0011413-0

INTERESSADO: Dorival Silva de Faria

ASSUNTO: Adiantamento Bancário

2º DESPACHO

I - A vista dos elementos constantes do presente, **TORNO SEM EFEITO** o despacho SEI 020312849, publicado do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 27/08/2019, tendo em vista tratar-se de adiantamento bancário concedido em nome do Diretor do Departamento Técnico de Administração Sr. Dorival Silva de Faria - RF 3001/1.

II - Ademais, **AUTORIZO** o adiantamento bancário nos termos da Lei nº 10.513/88, art. 2º, incisos I, II e III de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em nome do servidor Dorival Silva de Faria, RF: 3001/1, CPF: 084.191.068-52, para cobertura das despesas do Departamento Técnico de Administração e Finanças durante o mês de SETEMBRO/2019, onerando a dotação orçamentária nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06 .

III – Publique-se; após à FM 231, para emissão da Nota de Empenho.

CARTA DE ELOGIO PÚBLICO

THIAGO DIAS DA SILVA, na Qualidade de Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo e de todos os cidadãos, vem por meio desta nota agradecer e parabenizar o servidor **JÂNIO LEAL SILVA CHAVES, RF 2.210/1, funcionário do Cemitério Lageado**, pela excelência no trabalho, agindo sempre com profissionalismo, dedicação, competência e principalmente urbanidade com os cidadãos deste município, estreitando assim nossos laços profissionais. Esperamos que continue com sua forma de trabalho e atendimento ao público, elevando com isso a eficiência deste gratificante trabalho. Muito obrigado ao seu empenho que tem empreendido um padrão de excelência para esta Autarquia.

2007-0.144.167-0-Acidente de trânsito-À vista dos elementos constantes no presente processo, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2010-0.120.440-5-Ação de Indenização por Perdas e Danos morais – 6º Vara da Fazenda Pública de São Paulo.À vista dos elementos constantes no presente processo, considerando o posicionamento da Assessoria Jurídica deste gabinete, o qual acolho com razão decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente.

2014-0.200.757-0-Inscrição CADIN-R\$ 476,02 (quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).À vista dos elementos coligidos ao presente, com fundamento na Lei Municipal nº 14.096/2006, artigo 2º, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº47.096/2006, artigo 2º, inciso I, alínea "b" e na competência a mim atribuída através do artigo 4º, inciso III do mesmo Decreto Municipal, DETERMINO a inclusão do nome do ex-servidor Senhor José Raiton Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF nº 334.750.081-49, no CADIN MUNICIPAL, em razão da ausência de pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes

do débito apurado relativo a infrações de trânsito, no valor de R\$ 476,02 (quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos). Encaminhe-se a servidora Carmem Bento da Costa, RF nº 2114/1 (Divisão Técnica de Contabilidade), para que, no prazo de cinco dias, adote os procedimentos previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006. Da posse do comprovante da inclusão de pendência no CADIN MUNICIPAL (inciso II, artigo 5º do Decreto Municipal nº 47.096.2006), encaminhar o presente processo à Assessoria Jurídica para demais providências.

2016-0.229.360-7-Inscrição CADIN-R\$ 2.564,36 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).À vista dos elementos coligidos ao presente, com fundamento na Lei Municipal nº 14.096/2006, artigo 2º, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº47.096/2006, artigo 2º, inciso I, alínea "b" e na competência a mim atribuída através do artigo 4º, inciso III do mesmo Decreto Municipal, DETERMINO a inclusão do nome do ex-servidor Senhor Francisco de Assiz Vieira, inscrito no CPF nº 933.979.928-34, no CADIN MUNICIPAL, em razão da ausência de pagamento de obrigações pecuniárias, no valor de R\$ 2.564,36 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).Encaminhe-se a servidora Carmem Bento da Costa, RF nº 2114/1 (Divisão Técnica de Contabilidade), para que, no prazo de cinco dias, adote os procedimentos previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006. Da posse do comprovante da inclusão de pendência no CADIN MUNICIPAL (inciso II, artigo 5º do Decreto Municipal nº 47.096.2006), encaminhar o presente processo à Assessoria Jurídica para demais providências.

2007-0.205.743-2-Ação Sumária em face de Manoel Leão Oswaldo Sabbado Junior – Processo nº0030404-02.2005.8.26.0053 – 4ª Vara da Fazenda Pública.À vista dos elementos constantes no presente processo, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete as fls. 96, bem como pela prescrição da dívida, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. AUTORIZO A BAIXA CONTÁBIL do valor de fls. 72.

2007-0.214.122-0-SFMSPXAdelaide Ferruci Quaglio, co-brança judicial de débito referente ao Acidente de Tráfego-14º Vara da Fazenda Pública.À vista dos elementos constantes no presente processo, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. Autorizo a Baixa Contábil dos valores conforme fls.133.

2013-0.357.101-0-Requerimento de pagamento de gratificação GAP- Em face dos elementos constantes no presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete que acolho, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora e DETERMINO o arquivamento dos autos.

2007-0.144.167-0-Acidente de trânsito- À vista dos elementos constantes no presente processo, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2008-0.359.957-5-Requerimento de pagamento de gratificação GAP

Em face dos elementos constantes no presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete que acolho, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora e DETERMINO o arquivamento dos autos.

2018-0.009.020-6-Requerimento de pagamento de gratificação GAP-Em face dos elementos constantes no presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete que acolho, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora e DETERMINO o arquivamento dos autos.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Busca e Certidão de Busca de Sepultamento **Deferidos**

6410.2019/0009014-2 Valdete Souza Rodrigues

6410.2019/0007099-0 André Luis da Silva

6410.2019/0006606-3 Magali Bischoff

6410.2019/0008431-2 Erica Cristina Nasraui

6410.2019/0003284-3 Elis Regina Dorta

6410.2019/0003358-0 Paulo Augusto de Souza

6410.2019/0004429-9 Maurício Santos Escalente Justiniano

6410.2019/0004812-0 Zoraide Raymundo Clemente

6410.2019/0003740-3 João Cesar Parras

6410.2019/0006145-2 Roberto de Oliveira

6410.2019/0006171-1 Silvia Fernanda Beker Zarlenga

6410.2019/0005744-7 Luiz Antonio Vallin Rodrigues

6410.2019/0005459-6 Agnaldo Candeia da Silva

6410.2018/0013654-0 Leandro Antonio Gatti

6410.2019/0009083-5 Sandra Pereira Magalhães Geraldo

6410.2019/0009475-0 Maria de Lourdes Ramos Schook

6410.2019/0005869-9 Solon de Almeida Neto

6410.2019/0001259-1 Edson Fornazza

6410.2019/0001256-7 Edson Fornazza

6410.2019/0001254-0 Rita Margarette Faria

6410.2018/0010093-6 Leonardo Stenberg Starzynski

6410.2018/0006626-6 Bruno Sergio Sansão de Lima

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2019/0002556-8 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações prestadas pela Unidade Requirante SMIT/GC/TIC, SMIT/CAF/SLC, SMIT/CAF e SMIT/AJ, todas desta Pasta, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, na forma disposta no art. 9º do Decreto Municipal 58.606/19 com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/03, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto 46.662/05, do Decreto 56.475/15 e Decreto 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição e instalação de mobiliários para o projeto DIGILAB INFANTIL - Biblioteca Monteiro Lobato, da Coordenadoria de Convergência Digital – CCD, desta Pasta, conforme requisição e Termo de Referência (docs. 019125314 e 020043568), observadas as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, tudo nos termos do Edital anexado ao processo que **APROVO**, devendo as despesas onerar a dotação 23.10.15.122.3024.2.100.44905200.00. 2. Nos termos da Portaria 75/SMIT/2019, **DESIGNO** a Comissão Permanente de Licitação nº 01, para processamento e julgamento da licitação. 3. Prossiga-se, dando início à fase externa do certame.

PROCESSO SEI Nº 6023.2019/0002901-6

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº **6023.2019/0002901-6** em nome de **ELISANGELA DA SILVA, CPF nº 253.482.958-09**, referente ao mês de **AGOSTO**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

6020.2019/0003612-1. NEWSERV ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – HESA 126 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT n.º 086/15 Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente dos pareceres técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV e de sua respectiva Assessoria Jurídica, os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, a **Rerratificação da Certidão de Diretrizes n.º 086/15**, cancelando e substituindo o item 7, passando assim, os itens 7 e 8 das DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, a ter nova redação, com cópia juntada ao docto. (019715578), relacionadas ao empreendimento residencial, zoneamento: ZM-3a/03, categoria de uso R2v (Residencial), localizado na Rua Fortunato Ferraz, 210 – Lote 2 – Vila Anastácio - São Paulo - Capital.

* Emita-se a competente **CERTIDÃO**.

* Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT Nº 086/15

Interessado: NEWSERV - ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Local: R. Fortunato Ferraz nº 210 Lote 2, Vila Anastácio

Processo nº: 6020-2019/0003612-1

Assunto: Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT n.º 086/15

1. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer 019681575 do processo SEI nº 6020.2019/0003612-1.

2. Resolvo cancelar e substituir as medidas mitigadoras do item 7 das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT n.º 086/15 em sua totalidade, pela execução da obra de Requalificação da Av. Fortunato Ferraz, a ser executado em conjunto com o empreendimento HESA 126 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Lote 3, conforme a Certidão de Diretrizes SMT nº 019/16 retificada.

Assim, os itens 7 e 8 da Certidão de Diretrizes n.º 086/15 passam a ter a seguinte redação:

"7. Para amenizar o impacto deste empreendimento o empreendedor deverá executar, no padrão DSV/CET e nos termos da Lei 15.150/10 e Decreto 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

7.1 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Implantar/Revitalizar/Readequar a sinalização horizontal e vertical, na Av. Fortunado Ferraz entre Av. Raimundo Pereira de Magalhães e R. Bartolomeu Bueno, incluindo a adequação da sinalização de Orientação, no padrão DSV/CET, placas especiais e demais dispositivos de sinalização no viário envolvido na obra indicada no item 7.2 desta Certidão de Diretrizes, conforme projeto funcional;

7.2 - OBRAS VIÁRIAS

Aprovar os projetos executivos junto aos órgãos competentes e executar a obra de Requalificação da Av. Fortunado Ferraz entre Av. Raimundo Pereira de Magalhães e R. Bartolomeu Bueno, incluindo as adequações geométricas, serviços de fresa e recape no padrão PMSP, remanejamento de interferências, calçadas, drenagem, vala técnica, manejo arbóreo e demais adequações necessárias, conforme projeto funcional.

7.3 - CICLOVIA

Implantar a "Ciclovía/Ciclofaixa Fortunato Ferraz", na calçada/via da Av. Fortunato Ferraz entre Av. Raimundo Pereira de Magalhães e R. Bartolomeu Bueno, através da construção de pavimento cicloviário, implantação de guias rebaixadas, remoção de interferências, sinalização horizontal, vertical e semafórica cicloviária, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional.

7.4 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo, nos cruzamentos abaixo relacionados, 03 (três) conjuntos semafóricos completos, composto por colunas, grupos focais a LED, incluindo 03 (três) controladores em tempo real de 16 (dezesseis) fases, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

1. Av. Fortunato Ferraz alt. nº 312;

2. Av. Fortunato Ferraz x R. dos Coroados;

3. Av. Fortunato Ferraz e R. Bartolomeu Bueno;

7.5 - REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD subterrânea, em fibra ótica, na R. Fortunato Ferraz entre R. Bartolomeu Bueno e Av. Raimundo Pereira de Magalhães, atendendo as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários para conectar os controladores semafóricos propostos no item 7.4 e ao semáforo e rede existente, na R. Fortunato Ferraz x Av. Raimundo Pereira de Magalhães, viabilizando a transmissão e recepção de dados no Departamento de Controle Semafórico , a ser definido à época de sua implantação, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8. Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 7 desta certidão, constam no documento 019679593 do processo SEI nº 6020.2019/0003612-1, e o interessado deverá aguardar um Comunicue-se da CET para utilização destes projetos. Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todos os equipamentos de controle semafórico, monitoramento, controle e fiscalização de trânsito, devem atender ao disposto na Portaria SMT/GAB 002/14 de 17 de janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação dos serviços de sinalização semafórica previstos no item 7.4 desta certidão e, havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local, até que toda a infraestrutura esteja disponível."

3. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT n.º 086/15 permanecem válidos e inalterados.

4. Emita-se a Rerratificação da Certidão.

ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2018.

1. Data, hora e local

Realizada aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria de Governo Municipal, no 5º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo, no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, CEP 01002-020, às 11h:00min.

2. Convocação e presença

Foram convocados os membros do Conselho Municipal de Uso do Viário – CMUV, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presenças:

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Sérgio Avelleda;

Secretário Municipal de Serviços e Obras, Marcos Penido;

Secretário Municipal de Fazenda, Caio Megale;

Secretário de Governo Municipal, Julio Semeghini;

Secretario Municipal de Inovação e Tecnologia, Daniel Annenberg;

Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, André Castro de Souza;

Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Pedro Ivo Biancardi Barboza;

Diretor da SP Parcerias, Eduardo Pacheco;

Assessor de Diretoria da SP Parcerias, Antonio Ravioli.

3. Ordem do dia

O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes e Presidente do CMUV, Sérgio Avelleda, iniciou os trabalhos do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV) indicando haver quatro pontos para deliberação ou apreciação do pelo colegiado.

i. Deliberação da minuta Resolução CMUV nº 19, que altera as Resoluções CMUV nº 01, 05 e 09

Foi encaminhada aos Conselheiros por correio eletrônico a minuta da Resolução CMUV nº 19, que altera as Resoluções CMUV nº 01, 05 e 09, acompanhada da respectiva Nota Técnica.

Após introdução, o Presidente do CMUV passou a palavra ao Assessor de Diretoria da SP Parcerias, Antonio Ravioli, que procedeu à leitura e explicação de seus artigos e detalhamento das alterações sugeridas, sendo informado ao membros presentes que as alterações propostas visam: (a) a centralização das competências de regulação e fiscalização do uso intensivo do viário urbano no CMUV, (b) a padronização das condições de credenciamento entre as diferentes atividades de exploração do viário, (c) a padronização dos procedimentos administrativos para aplicação de sanções às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC), (d) a automatização de processos para garantia de segurança do tráfego de informações entre as OTTCs e o CMUV, e (e) a ampliação de incentivos contrários às atividades irregulares de exploração do viário urbano.

Foi destacado que as alterações introduzem novo formato de disponibilização dos dados à Prefeitura de São Paulo por meio de acesso aos dados da OTTC com protocolo de transferência de arquivos com tráfego criptografado entre sistemas remotos, em substituição ao modo antigo de entrega de dados auditados por meio de mídias físicas, como CDs e pendrives.

Apontou-se que os ganhos de eficiência, segurança e transparência justificam a substituição da opção de entrega em mídia física por modelo com capacidade de prever identificação com usuário e senha e acesso apenas a computadores autorizados. Essa alteração fortalece as relações de troca de informações entre o CMUV e as OTTCs para o melhor acompanhamento e fiscalização do uso intensivo do viário urbano.

Foi também detalhada a inserção de incentivos contrários às atividades clandestinas na minuta da Resolução CMUV nº 19, mediante a aplicação de cobranças adicionais, no momento do credenciamento, para empresas que comprovadamente prestaram serviços de forma irregular. Tratam-se de incentivos negativos para o desenvolvimento de atividades de exploração econômica do viário urbano de forma clandestina, alheio à regulação e legislação pertinente. Nesse momento, os membros da SP Parcerias questionaram os membros do CMUV sobre o valor a ser inserido para a cobrança adicional para credenciamento de operadoras que atuem de maneira irregular. O colegiado, a partir do questionamento, indicou a preferência por seguir o valor estipulado na Resolução CMUV nº 17, de 12 de dezembro de 2017, cujo valor determinado foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não obstante, os conselheiros recomendaram adicionar ao artigo a previsão de efetuar cobrança cumulativa para as operadoras notificadas mais de uma vez, a fim de adicionar gradação ao mecanismo de controle.

Em seguida, foi feita uma rápida síntese sobre os artigos das Resoluções CMUV nº 01, 05 e 09 modificados pela minuta da Resolução CMUV nº 19:

a. Resoluções CMUV 01 e 05:</